



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 09/2006 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 4º e 5º da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual do município para o período de 2006 a 2009 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As alterações das metas físicas e dos valores das ações consignados no Plano Plurianual e nas leis de diretrizes orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio das Leis de Diretrizes Orçamentárias, das Leis Orçamentárias e de seus créditos adicionais abertos, inclusive por aqueles autorizados na forma do art. 7º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.” (N.R.)

“Art. 5º As modificações dos órgãos responsáveis e dos objetivos de programas e de nomes e abrangência das ações, bem como dos órgãos executores e a criação de novos programas e ações, serão autorizadas por Lei.” (N.R.)

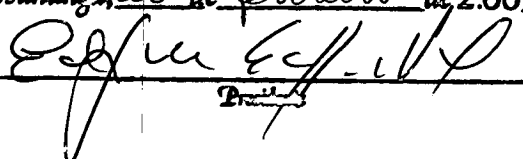
Parágrafo único. Os projetos de lei que proporem as alterações descritas no “caput” serão submetidos à audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

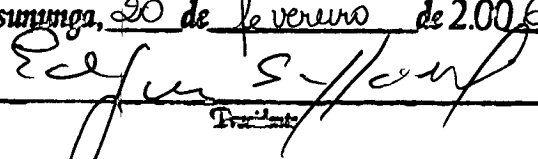
Pirassununga, 20 de fevereiro de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

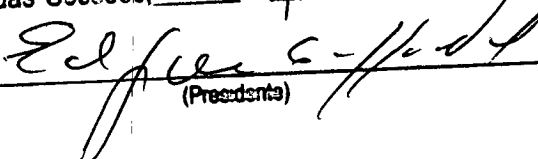
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de fevereiro de 2006

(Presidente)

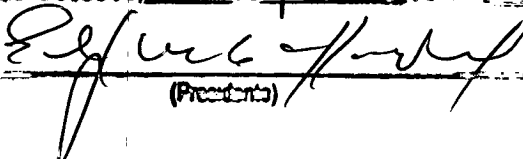
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de fevereiro de 2006

(Presidente)

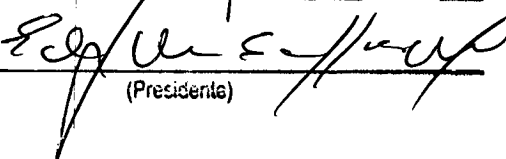
A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2006

(Presidente)

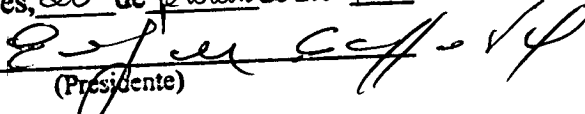
A Comissão Permanente de Defesa do Meio
Ambiente, para dar parecer

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2006

(Presidente)

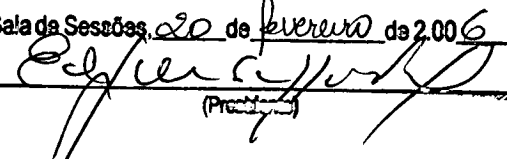
A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2006

(Presidente)

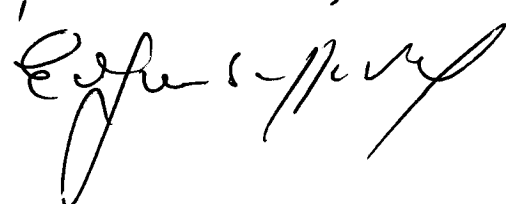
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2006

(Presidente)

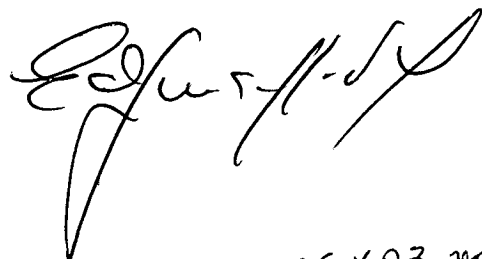
A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2006

(Presidente)

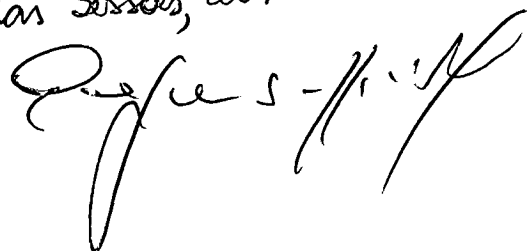
Retirado por falta de pareceres
das comissões permanentes.

Piras; Sala das Sessões, 06/03/06


Retirado por falta de pareceres
das comissões permanentes, exceto
comissões de Defesa do Consumidor,
Finanças e Urbanismo.
Sala das Sessões, 13/03/06.



Rejeitado por 06 X 03 votos.
Sala das Sessões, 20/03/06.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa dar nova redação aos artigos 4º e 5º da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual do município para o período de 2006 a 2009 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2006.*

O Plano Plurianual (PPA), resultado de um processo de planejamento, fixa metas e prioridades da Administração Pública por um período de quatro anos. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), por sua vez, pinça do Plano Plurianual o que deve ser priorizado e cumprido no próximo exercício, o que se implementa pela Lei Orçamentária Anual (LOA) respectiva.

Como modificações estruturais e conjunturais ocorre, o processo de planejamento, dinâmico por excelência, leva à necessidade, de alterações na LDO e na LOA, quando não também no PPA, ou seja nas três leis.

O que a presente propositura prevê, na linha da orientação adotada pela União, é a simplificação, a racionalização do mecanismo, facultando que as modificações sejam processadas através da própria aprovação da LDO, da LOA ou mediante abertura de créditos adicionais.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável interesse público, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



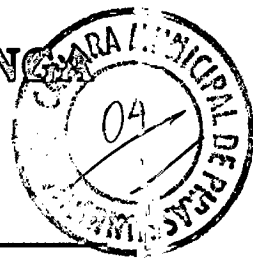
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



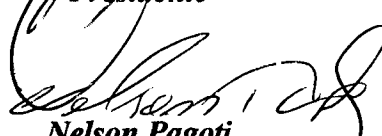
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 09/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *dar nova redação aos artigos 4º e 5º da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual do município para o período de 2006 a 2009 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2006*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20/FEVEREIRO/2006.


Juliano Marquezelli
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdb.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 09/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *dar nova redação aos artigos 4º e 5º da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual do município para o período de 2006 a 2009 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2006*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 20/FEVEREIRO/2006.


Valdir Rosa
Presidente


Natal Furlan
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdfba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

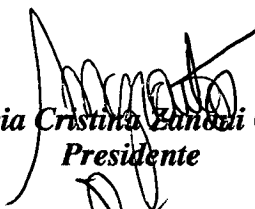


PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 09/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *dar nova redação aos artigos 4º e 5º da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual do município para o período de 2006 a 2009 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2006*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 20/FEVEREIRO/2006.


Marcia Cristina Zanetti Couto
Presidente


José Arantes da Silva
Relator


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdb.



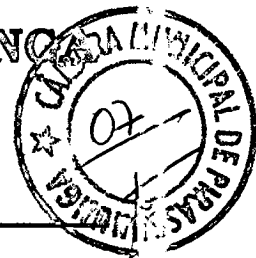
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

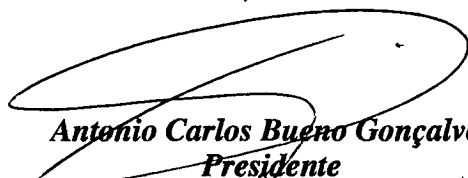


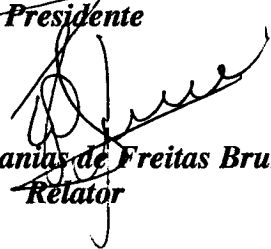
PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 09/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *dar nova redação aos artigos 4º e 5º da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual do município para o período de 2006 a 2009 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2006*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 20/FEVEREIRO/2006.


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Nelson Pagoti
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 09/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *dar nova redação aos artigos 4° e 5° da Lei n° 3.437, de 12 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual do município para o período de 2006 a 2009 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2006*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 20/FEVEREIRO/2006.


Juliano Marquêselli
Presidente


Valdir Rosa
Relator


José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asd̃ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 09/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *dar nova redação aos artigos 4º e 5º da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual do município para o período de 2006 a 2009 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2006*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 20/FEVEREIRO/2006.


Cristina Aparecida Batista
Presidente


Antônio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdfba.



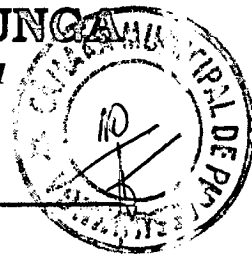
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 09/2006*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *dar nova redação aos artigos 4º e 5º da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual do município para o período de 2006 a 2009 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2006*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 20/FEVEREIRO/2006.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Natal Furlan
Relator

Valdir Rosa
Membro

Cmp/asd/ba.

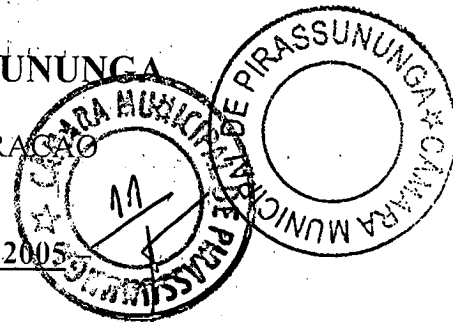


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.437, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005



"Estabelece o Plano Plurianual do município para o período de 2006 a 2009 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2006"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição, o Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio 2006/2009, pelo qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a V, integrantes desta Lei.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º As diretrizes a serem observadas no quadriênio, norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais, deverão ser orientadas para os seguintes macro-objetivos:

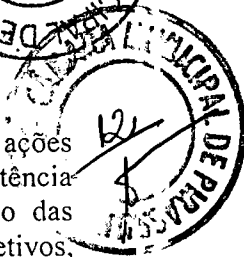
- I – Melhorias no abastecimento de água;
- II – Implantação da estação de tratamento de esgoto – ETE;
- III – Canalização e retificação de córregos;
- IV – Construção de galerias de águas pluviais nos bairros: Vila Pinheiro, Vila Santa Fé, Vila Santa Terezinha, Vila Belmiro e na Rua XV de Novembro;
- V – Construção de represa e urbanização no Horto Florestal;
- VI – Prolongamento de ruas e avenidas;
- VII – Construção, reformas e ampliações de escolas de ensino fundamental, educação infantil e creches municipais;
- VIII – Construção de um prédio para o funcionamento do Conservatório Municipal “Cacilda Becker”;
- IX – Construção de uma concha acústica no Parque Municipal “Nemístocles Marrocos Leite”;
- X – Infra-estrutura turística no Distrito de Cachoeira de Emas;
- XI – Construção, reformas e ampliações de Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde e local para o Pronto Atendimento à população;
- XII – Construção da terceira faixa da Rodovia “Euberto Nemésio Pereira Godoy”;
- XIII – Implantação de centros culturais nos bairros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XIV – Reformas e ampliações do Teatro Municipal “Cacilda Becker”

Art. 3º As estimativas de receita e os valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixados, exclusivamente, para conferir consistência econômica e financeira ao plano, não se constituindo em limites para a elaboração das respectivas leis orçamentárias, desde que compatíveis com os programas, seus objetivos, indicadores e metas.

Art. 4º Por ocasião da elaboração das leis orçamentárias ou das que autorizem a abertura de créditos adicionais, assim como da lei de diretrizes orçamentárias, poderão ser criadas, no âmbito de cada programa, novas ações ou modificação das existentes, desde que observados seus objetivos e indicadores, condição essa a ser demonstrada nas respectivas mensagens de encaminhamento das proposições à Câmara Municipal.

Art. 5º Os projetos de lei que tenham por motivo modificar o Plano Plurianual deverão ser acompanhados de demonstrativos em que fique evidenciado que o equilíbrio econômico e financeiro permanece preservado.

Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo serão também submetidos à prévia audiência pública, a ser convocada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 6º Para fins de avaliação, os valores dos programas e das ações, estabelecidos nesta lei a preços médios de 2005, serão ajustados monetariamente para permitir a comparação com os valores realizados durante a execução orçamentária.

Art. 7º As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2006, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição, são as fixadas no Anexo VI, integrantes desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.